

**DECRETO Nº 128/ 2013,**

**DE 07 DE MAIO DE 2013.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do servidor com mais de 3 ( três ) dias de atestado médico ser submetido a junta médica do Município de Abadia de Goiás e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe faculta a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que o Município de Abadia de Goiás, deve zelar pelo princípio com eficiência, para fazer uma boa administração;

**CONSIDERANDO** inúmeros atestados que são apresentados pelos servidores todos os dias;

**CONSIDERANDO** que o Município não conta com servidores substitutos em caso de falta e que isso tem causado transtornos às secretarias quanto à organização dos serviços e também quanto ao atendimento ao público;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica estabelecido que o servidor, tanto efetivo quanto os comissionados e contratados, que apresentar atestado médico superior a 3 (três) dias, deve, obrigatoriamente ser submetido a junta médica do Município de Abadia de Goiás, nos primeiros três dias subsequentes à expedição do atestado.

**Art. 2º.** Caso o servidor não se submeta à junta médica do Município, o atestado apresentado será desconsiderado, implicando-se em falta ao serviço.

**Art. 3º-** Caso seja constatado pela junta médica que o servidor esteja apto para o trabalho, terá descontado do seu vencimento os dias faltosos.

**Art. 4º -** Os atestados de consultas médicas deverão constar o horário do atendimento, CRM do profissional e Unidade de Saúde, não sendo permitido atestado emitido por outro profissional.

Parágrafo único. Não serão aceitos atestados de comparecimento ou acompanhamento, exceto nas seguintes situações:

I - mãe e/ou pai acompanhando filho(s) menor(es) de até 8 anos de idade, ou portadores de necessidades especiais;

II - esposo, esposa e/ou companheiro(a) um acompanhando o outro, nesse caso, será válido somente por um dia;

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Publique - se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 07 dias do mês de maio de 2013.



**ROMES GOMES E SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 07.05.2013



Alzenir Lunard Ribeiro Moreira  
Secretário de Administração  
Dec. Nº 001/2013